



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

**TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº.
005/2025/SEMA, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA
DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E A EMPRESA
GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA.**

A SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE DE MATO GROSSO – SEMA-MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 56.085.410/0001-37, criada pela Lei Complementar nº. 214, de 23 de junho de 2005, e competências atribuídas na Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, com sede na Rua C, esquina com a Rua F, Centro Político Administrativo - CPA, neste ato representada pelo Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente, Sr. **Alex Sandro Antônio Marega**, brasileiro, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº. 015XXXXXXX – Detran/PR e do CPF nº. 022.XXX.XXX.XX, nomeado pelo Ato Governamental nº 1.628/2019 de 28/03/2019, com suas atribuições definidas na Portaria nº 001/2025/SEMA/MT, de 03/01/2025, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve **EXTINGUIR UNILATERALMENTE o Contrato nº 005/2025**, celebrado com a empresa **GLOBALSEC TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº: 43.690.572/0001-52, com sede a Avenida João Correa, nº 1111, sala 44, Bairro Centro, São Leopoldo –RS, CEP: 93.010-265, telefones: (51) 3181-0635, e-mail: licitacao@globalsec.com.br contato@globalsec.com.br, em conformidade com o processo **SEMA-PRO-2024/07664**, nos termos dos artigos 137 e 138, da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, pelos motivos de fato e de direito seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo tem como objeto a **Extinção Unilateral do Contrato nº. 005/2025/SEMA**, publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 14/03/2025, cuja vigência contratual é de 11/03/2025 até 10/03/2028.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA

2.1. Considerando o processo de apuração de irregularidade [SEMA-PRO-2024/07664.01](#), o qual consta o seguinte documento: **RELATÓRIO DETALHADO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL Nº 003/GECON/SEMA/2025**, elaborado em 17/04/2025 pela Gerência de Gestão de Contratos, com posterior decisão de aplicação de sanção descrita na cláusula 10.10 de **MULTA** no percentual no percentual de **5% (cinco por cento)**, sobre o valor total do contrato, que perfazem o valor de **R\$ 4.015,50** (quatro mil e quinze reais e cinquenta centavos), em razão do atraso na apresentação da garantia contratual, em descumprimento da cláusula 10.1.1 do Contrato nº. 005/2025/SEMA.

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 1 de 2



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 29/09/2025 às 09:49:58, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 29/09/2025 às 10:19:41 e FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 29/09/2025 às 12:27:31.
Documento Nº: 30854340-8485 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30854340-8485>



SEMADIC202544375

SIGA



Governo de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

Secretaria Adjunta de Administração Sistêmica
Gerência de Gestão de Contratos

2.2. Considerando os processos de apuração de irregularidades **SEMA-PRO-2024/07664.02** e **SEMA-PRO-2024/07664.03**, nos quais constam os seguintes documentos: **RELATÓRIO DETALHADO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL Nº 01-CONTRATO 005/2025** e **RELATÓRIO DETALHADO DE INFRAÇÃO CONTRATUAL Nº 02-CONTRATO 005/2025**, elaborados pelo Gestor Reginaldo Santos e Fiscal Sr. Jadiael S. Diniz, em 21/08/2025 e 29/08/2025, respectivamente, os quais relatam sobre os problemas, as notificações e irregularidades na execução do Contrato nº 00/2025, sugerindo a aplicação de sanções por descumprimento contratual, bem como, a rescisão do contrato em virtude da não regularização das pendências pela Contratada.

2.3. Considerando, por fim, a primazia do interesse público e a impossibilidade da Contratada em cumprir com as obrigações contratuais, a Contratante resolve **extinguir unilateralmente o Contrato nº. 005/2025/SEMA**.

2.4. A extinção do **Contrato nº 005/2025** passa a ter seus efeitos a partir da assinatura deste instrumento.

2.5. A presente extinção unilateral ocorrerá sem prejuízo da possibilidade de aplicação das sanções previstas contratualmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. Fundamenta-se o presente termo de extinção ao poder atribuído à Administração Pública de revogar seus próprios atos a qualquer tempo, mesmo que válidos, por motivos de conveniência e/ou oportunidade, quando constatada sua incompatibilidade aos interesses públicos, conforme previsto no art. 137, inciso I, e art. 138, inciso I e § 1º, da Lei 14.133/21, com suas alterações, bem como **Parecer Jurídico nº 00227/2025/SGDMA/PGEMT**.

E, para firmeza e prova de assim haver, a parte Contratante firma o presente **Termo de Extinção Unilateral do Contrato nº 005/2025/SEMA**, para todos os efeitos legais.

Cuiabá - MT, 26 de setembro de 2025.

Alex Sandro Antônio Marega
Secretário Adjunto Executivo de Meio Ambiente

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

Testemunha 2

Rua C esquina com rua F, Centro Político Administrativo • CEP: 78.049-913 • Cuiabá • Mato Grosso • sema.mt.gov.br
(65) 3613-7313

Página 2 de 2



Assinado com senha por JOSINETE FERREIRA CRUZ DO ROSARIO - Testemunha / GECON - 29/09/2025 às 09:49:58, ALEX SANDRO ANTONIO MAREGA - SEC ADJ EXECUTIVO / GSAE - 29/09/2025 às 10:19:41 e FERNANDA BERTHOLDO CAMPOS DE SOUZA CARVALHO - Testemunha / GECON - 29/09/2025 às 12:27:31.
Documento Nº: 30854340-8485 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=30854340-8485>



SEMADIC202544375

SIGA